LICITAÇÕES
Fls:_____
COPEL

Nº DA CONTRATAÇÃO
986249-156/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
347/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU (986249)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM INSTALAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 542.890,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **17/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – COTA RESERVADA

LICITAÇÕES Fls:_____ COPEL

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
11. DO CADASTRO RESERVA 19
12. DOS RECURSOS 20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
ANEXO I 26
ANEXO II 49
ANEXO III 52
ANEXO IV 53
ANEXO V 59

LICITAÇÕES Fls: COPEL

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100 – Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 17/ 11 / 2026.

HORA: 09h (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 986249

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM INSTALAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

LICITAÇÕES Fls:_____ COPEL

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/modelo e fabricante;

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

6.1.3. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***0,5% (meio por cento).***

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate e preferência de que trata este item, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21.3.1. Considera-se ato público o sorteio realizado pelo sistema durante a sessão.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, da planilha de custos e do instrumento normativo (acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais) sobre o qual foram compostos os custos unitários e totais.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput,** só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

9.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6.1. Quando a regularidade for apresentada através de Certidão Negativa de Débitos esta deverá ser relativa aos débitos inscritos em dívida ativa, caso o órgão faça essa distinção na emissão de certidões.

9.3.6.2. Caso o objeto licitado seja somente de prestação de serviços a regularidade com a fazenda Estadual estará dispensada

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.4.1. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5. **DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:**

9.5.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

d) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

9.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.

9.9.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

11.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. que mantiverem sua proposta original

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas no item 13.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

LICITAÇÕES Fls:_____ COPEL

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail copel@botucatu.sp.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.botucatu.sp.gov.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

15.11.3. ANEXO III – Declaração Geral

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de preços

15.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

Botucatu, 21 de outubro de 2.026.

Gilberto Mariotto Peres
Secretário Municipal de Educação

Henrique Chamberlain
Agente de Contratação

,

LICITAÇÕES Fls:_____ COPEL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição bebedouros industriais com serviço de instalação, acessórios, peças, e materiais necessários ao pleno funcionamento. A entrega e a instalação deverão ser realizadas no Município de Botucatu, interior do Estado de São Paulo, mediante contratações parceladas conforme a necessidade administrativa nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para permitir o atendimento parcelado das necessidades administrativas, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Cota Principal – Ampla Participação						
Item	**Especificação**	**Catmat**	**Unid.**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, TENSÃO 127 V OU BIVOLT. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS DE ALTA VAZÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS POR MINUTO POR TORNEIRA, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E COLETIVO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PODERÁ SER EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FÁCIL LIMPEZA E POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304. TEMPERATURA DA ÁGUA COM FAIXA DE REGULAGEM ENTRE 2 °C E 7 °C. UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. COM KIT DE FILTROS INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL, DE TODAS AS PEÇAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ADAPTADORES, REGISTROS, ENGATES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. QUANDO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO BEBEDOURO EXISTENTE NO LOCAL, PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO RETIRADO SER COLOCADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, INSTALAÇÃO, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO ITEM, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. APÓS A INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS TESTES NECESSÁRIOS E ENTREGAR O EQUIPAMENTO INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	355418	UN	60	2.993,00	179.580,00
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, TENSÃO 127 V OU BIVOLT, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOX AISI 304, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO AO CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA, COM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 2 °C E 7 °C, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE BÓIA PARA CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA, CUBA/APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX COM DRENO, 04 TORNEIRAS FRONTAIS DE ALTA VAZÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS POR MINUTO POR TORNEIRA, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E COLETIVO, COM OPÇÃO DE FORNECIMENTO DE	611720	UN	53	4.335,00	229.755,00

LICITAÇÕES Fls: COPEL

	ÁGUA GELADA E/OU NATURAL, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM KIT DE FILTROS INCLUSO, EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO/SELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL, DE TODAS AS PEÇAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ADAPTADORES, REGISTROS, ENGATES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. QUANDO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO BEBEDOURO EXISTENTE NO LOCAL PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO RETIRADO SER COLOCADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, INSTALAÇÃO, PEÇAS, CONEXÕES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO ITEM, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. APÓS A INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS TESTES DE FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE QUANTO À ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM, REFRIGERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS TORNEIRAS, ENTREGANDO O EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.					

Cota Reservada – Exclusiva ME-EPP

Item	Especificação	Catmat	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
03	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, TENSÃO 127 V OU BIVOLT. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS DE ALTA VAZÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS POR MINUTO POR TORNEIRA, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E COLETIVO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PODERÁ SER EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FÁCIL LIMPEZA E POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304. TEMPERATURA DA ÁGUA COM FAIXA DE REGULAGEM ENTRE 2 °C E 7 °C. UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. COM KIT DE FILTROS INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL, DE TODAS AS PEÇAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ADAPTADORES, REGISTROS, ENGATES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. QUANDO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO BEBEDOURO EXISTENTE NO LOCAL, PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO RETIRADO SER COLOCADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, INSTALAÇÃO, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO ITEM, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. APÓS A INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS TESTES NECESSÁRIOS E ENTREGAR O EQUIPAMENTO INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	355418	UN	20	2.993,00	59.860,00
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, TENSÃO 127 V OU BIVOLT, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOX AISI 304, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO AO CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA, COM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 2 °C E 7 °C, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE BÓIA PARA CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA, CUBA/APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX COM DRENO, 04 TORNEIRAS FRONTAIS DE ALTA VAZÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS POR MINUTO POR TORNEIRA, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E COLETIVO, COM OPÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E/OU NATURAL, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM KIT DE FILTROS INCLUSO, EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO/SELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL, DE TODAS AS PEÇAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ADAPTADORES, REGISTROS, ENGATES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. QUANDO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO BEBEDOURO EXISTENTE NO LOCAL PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO RETIRADO SER COLOCADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, INSTALAÇÃO, PEÇAS, CONEXÕES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO ITEM, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. APÓS A INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS TESTES DE FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE QUANTO À ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM, REFRIGERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS TORNEIRAS, ENTREGANDO O EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	611720	UN	17	4.335,00	73.695,00

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

1.3. O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.680, de 09 de setembro de 2022A descrição do item NÃO RESTRINGE o universo de competidores.

1.4. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021**.**

1.6**.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária considerando que no município de Botucatu, estes equipamentos são essenciais na execução dos procedimentos odontológicos, junto aos Serviços de Saúde existentes e aos serem inaugurados em 2026, tratando-se, portanto, de material fundamental para o bom funcionamento do serviço de Saúde Bucal. São necessários para atender as necessidades dos consultórios odontológicos do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), das Unidades de Saúde em funcionamento, das Unidade a serem inauguradas e das UPAs.

2.2. Possuir equipamentos modernos e de qualidade, em perfeito estado, propicia benefícios diretos na capacidade de prestar bons serviços aos usuários;

2.3. Ressalte-se, ainda, que a aquisição dos equipamentos através deste processo de compra tem o objetivo de atender aos pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde do Município.

2.4. A aquisição dos equipamentos, é imprescindível para reposição aos equipamentos antigos e para novos consultórios que estão sendo inaugurados, para formação de novas equipes, assim melhorando e intensificando o atendimento à população de Botucatu.

2.5. Com a expansão das instalações, reforma de edificações e reestruturação dos bens imóveis da Instituição se faz necessária a aquisição para atender na plenitude o desenvolvimento das atividades.

2.6. A disponibilidade de equipamentos com capacidades distintas, de 50 litros e 200 litros, permitirá atendimento compatível com as dimensões e características dos ambientes, conforme as justificativas e memórias de cálculo apresentadas pelas Secretarias e Departamentos no ETP.

2.7. A escolha por equipamentos do tipo industrial, com função alta vazão, está alinhada ao art. 26 da Lei nº 14.133/2021, considerando critérios de sustentabilidade, eficiência energética e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, proporcionando economia de recursos públicos e redução de impactos ambientais.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

2.8. Ademais, a presente contratação observa o dever de planejamento e a adequada instrução processual previstos no art. 5º e no art. 18 da Lei, assegurando que a solução adotada é necessária, adequada e proporcional à demanda administrativa.

2.9. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, proporcionando ambientes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, diz respeito à registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais com o serviço de instalação, peças, acessórios, todos os materiais e insumos necessários para seu perfeito funcionamento inclusos, bem como a garantia e a assistência técnica. A realização da licitação para aquisição desse material, visa a possibilidade de contratação de materiais e serviços de qualidade e condizentes com as expectativas institucionais. O material novo deverá ser entregue em perfeito estado conforme o descrito e que tenha sua qualidade condizente com as expectativas institucionais.

3.2 A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de ampla participação de fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A aquisição de bebedouros industriais de qualidade, com instalação, peças, acessórios, equipamentos necessários e mão de obra inclusa, atendendo minimamente as especificações exigidas.

4.3. A natureza é de caráter aquisição de material permanente/equipamentos com instalação inclusa, visto que é indispensável à operacionalização, atendimento e manutenção de um ambiente adequado aos usuários nos prédios públicos. Sua interrupção poderá comprometer a qualidade do atendimento público.

4.4. A licitação será realizada **por item**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

4.5. Os materiais deverão ser fornecidos e instalados, conforme solicitação, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

4.6. O licitante deverá apresentar junto a sua proposta um **catálogo/folder ou prospecto técnico** do produto ofertados, os quais deverão estar em português e conter as especificações do produto ofertado para análise de aceitação.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

4.7. A finalidade da solicitação **de apresentação de catálogo técnico** é permitir que, na análise se possa certificar que o item ofertado pela empresa atende a todas as condições e especificações técnicas que constam no descritivo solicitado.

4.8. Nestes documentos, devem conter informações sobre as exigências do Termo de Referência em relação ao selo A PROCEL, INMETRO ou norma NBR, de acordo com as normas técnicas pertinentes, conforme a descrição de cada item.

4.9. A CONTRATADA deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

4.10. A licitante deverá apresentar termo de comprovação de que o produto possui assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.11. A vistoria técnica poderá ser realizada, mediante agendamento, nos locais indicados pela Secretaria ou Departamento requisitante, para conhecimento das condições que possam influenciar a execução dos serviços.

4.12. A visita técnica/vistoria técnica, nas unidades pertencentes à Secretaria de Educação, deverá ser realizada pelas empresas interessadas em participar deste certame, desde a data de divulgação deste edital, até 1 dia ante da abertura da sessão, mediante agendamento na Secretaria de Educação. Tal visita deverá ser acompanhada pelo servidor nomeado, José Maria Pacheco Conceição, através do telefone (14) 99855-3600. conforme observadas as orientações do edital e informações constantes no ETP.

4.13. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração, conforme modelo do edital, de que possui pleno conhecimento das condições gerais necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições, o mesmo deverá comprometer-se, através de declaração (Anexo III – B) em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem implantados e prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O(s) material(is) licitado(s) após formalização deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

5.2. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação e todo equipamento necessário para a execução plena do serviço.

5.3. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple todas as peças, o material e todos equipamentos necessários a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPI'S.

DA FORMA DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

5.4 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, expedida pela unidade CONTRATANTE, correndo por conta do CONTRATADO as despesas correntes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes. Os produtos deverão ser instalados em **até 15**

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

(quinze) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, expedida pela unidade CONTRATANTE, correndo por conta do CONTRATADO as despesas correntes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, materiais necessários à perfeita instalação. Os produtos deverão ser instalados nos locais determinados pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Botucatu.

5.5 Não serão admitidas prorrogações de prazo, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Botucatu, para fins de conferência, recebimento e registro patrimonial. Os locais de instalação serão informados posteriormente pela Secretaria ou Departamento requisitante, de acordo com a demanda, cabendo à contratante providenciar o transporte dos equipamentos até os locais indicados e realizar a respectiva instalação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida Itália, n°425, Vila Juliana, CEP:18605-570 – Botucatu, SP.

5.7 Os materiais deverão ser entregues **rigorosamente conforme o prazo e local acima definidos**, sob a fiscalização da CONTRATANTE.

5.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, com verificação da conformidade do material com as eficiências contratuais mediante Nota Fiscal definitivamente atestada, datada e assinada pelo servidor responsável, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

5.9 A Contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante, inclusive com a sua instalação nos locais solicitados.

5.10 Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme a praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, onde deverá constar quantidade, peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.11 Todos os aparelhos deverão acompanhar o manual de instruções (em português) para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

5.12 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.13 Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.14 A substituição do produto, ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Os produtos deverão ser instalados nos locais determinados pelas Secretarias demandantes, dentro do Município de Botucatu.

5.17 Todos os produtos deverão ser entregues intactos e ser instalados com seus acessórios indispensáveis para a sua perfeita fixação e funcionamento, a ainda de acordo com as normas técnicas vigentes de segurança (ABNT e INMETRO) e obedecer ao manual do fabricante. E também ter baixo nível de ruído.

5.18 O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, peças e acessórios necessários referentes à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Os materiais e acessórios necessários para a instalação dos equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.

5.19 Os funcionários da Contratada, devem se fazer presente na hora e data marcada previamente pelo setor competente e devidamente uniformizados, identificados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados

LICITAÇÕES Fls:_____ COPEL

para a realização do serviço;

5.20 Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.21 Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

5.22 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus ao Município de Botucatu, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

5.23 A Contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante, inclusive com a sua instalação nos locais solicitados.

LOCAL E ENDEREÇOS:

Local de entrega, conferência e processo de patrimônio: ALMOXARIFADO CENTRAL PREFEITURA

Endereço: Av. Itália, 425 - Vila Juliana, Botucatu - SP, 18605-570

Telefone: (14) 3811-1446

Locais para possível instalação:

a) **Secretaria da Assistência Social**– Rua Silva Jardim, 395 – CEP: 18603-770 – Jardim Central e demais unidades abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Cras Norte	R.Hermínio Marco Calônego, 28	Jardim Paronama, Botucatu - SP
Cras Sul	R.Benedita Zaponi Viêira, 274	Cohab1, Botucatu – SP
Creas	Av. Paula Vieira, 511	Vila Jahu, Botucatu - SP
Cadastro Único	R.Pinheiro Machado, 436	Centro, Botucatu - SP
Uaf Vitoriana	R.Antigo Leito Sorocabana (turma 6)	Vitoriana, Botucatu - SP
Uaf Aeroporto	R.João Guimarães Carmelo, 180	Jardim Aeroporto, Botucatu - SP
Uaf Parque Imperial	Av.Brasil, 263	Jardim Imperial, Botucatu - SP
Cras Oeste	R. Luiz Castellete, 347	Vila Paraiso, Botucatu - SP
Cras Leste	R.Sebastião Gonçalves da Cunha, 304	Jardim Ciranda, Botucatu - SP
Cras Central	R.Sete de Setembro, 198	Jardim Central, Botucatu - SP
Espaço Acolhedor	Av.Paula Vieira, 521	Vila Jahu, Botucatu - SP
Vila Dignidade	R. Marcia Aparecida Galhardo, 829	Cohab 1, Botucatu - SP

b) **Secretaria da Cultura**– Rua General Telles, 1040 – CEP: 18600-030 – Centro e demais unidades abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
PINACOTECA FÓRUM DAS ARTES	Rua: General. Telles, 1040	Centro, Botucatu - SP
CASA DA JUVENTUDE VINICIO ALOISE	Rua Benjamin Constant, 161	Vila Jahu, Botucatu - SP
TEATRO MUNICIPAL DE BOTUCATU	Praça Coronel Rafael de Moura Campos, 27	Centro, Botucatu - SP
ESPAÇO CULTURAL	Av. Dom Lúcio, 497-595	Centro, Botucatu - SP

c) **Secretaria da Educação** – Rua. Dr. José Barbosa De Barros, 120-Vila dos Lavradores - CEP: 18609-085 - Vila dos Lavradores e nas Unidades Escolares abaixo:

d) Ensino Fundamental:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO

EE NAPE Alcyr de Oliveira	R. Amando de Barros, 1520	Centro
EMA - Esc. de Meio Ambiente	Av. Ítalo Bacchi, s/n	Jd. Aeroporto
EMEF Américo V. dos Santos	R. Eugênio Milanesi, 0	V. Santana
EMEF Angelino de Oliveira	R. Theotônio de Araújo, 660	V. Antártica
EMEF Antenor Serra	Av. Dr. Jaime de A. Pinto, 710	Jd. Reflorenda
EMEF Cardoso de Almeida	Pça Prof. Martinho Nogueira, s/n	Centro
EMEF Elda Moscogliato	Rod. Gastão Dal Farra, Km 06	CESP
EMEF Francisco Guedelha	R. Angelo Dezen , s/n	Pq. Marajoara
EMEF João Maria de Araújo	Pça. Profa. Carmem B. Garcia, 242	V. São Lúcio
EMEF Jonas Alves de Araújo	R. Odete Pacci, 244	Comerciários 3
EMEF José Antonio Sartori	Av.Júlio Vaz de Carvalho, 1.321	Jd. Eldorado
EMEF Luiz Tácito V. Santos	R. Rosa Maria de C. Basseto, 214	Jd. Flamboyant
EMEF Martinho Nogueira	R. Dr. Raphael Sampaio, 123	Boa Vista
EMEF Nair Amaral	R. Leopoldina P. Cintra, 1035	24 de Maio
EMEF Paulo Guimarães	R. Monsenhor José M. da Silva Paes, s/n	Jd. Brasil
EMEF Rafael de M. Campos	R. Visconde Rio Branco , 400	Centro
EMEF Raymundo Cintra	R. Turma 6, s/n	Vitoriana
EMEFEI Luiz C. A. Pacheco	R. Atílio Losi, 630	Jd. Paraíso
EMEFEI Raul Torres	R. Luiz Miranda, s/n	Anhumas
EMEFI Leonor Bicudo Vizzenzzotto	R. Antonio Henrique Vocci, 1455	Cambui
EMEFI Hernani Donato	Alameda dos Colibris, 100	Cedro
EMEF Francisco Ferreira Marins	R. Luis Castelletti, 398	N. Sra Graças
Merenda Escolar	R. Quintino Bocaiuva, s/nº	V. Médicos
Transporte Escolar	R. Delphin da Graça Cardoso, 935	B. Alto
Secretaria de Educação	R. Dr. José Babosa de Barros, 120	V. Lavradores
EMEFI Maria Jacomino Vendito	R. Luiza Messeno Pontes, 198	Jd Itamaraty
EMEFI Jesumina Domene Dal Farra	Av. Antonio Sidney Ribeiro de Faria, 276	Maria Luiza
EMEFI Dirce Silveira	R. Hermes Fonseca, 145	Monte Mor
EMEFI Mozart Morais	Av. Deputado Fed. Braz de Assis Nogueir, s/nº	Jd Ciranda
EMEFI Therezinha da S. Paes Secco	R. Fracisco Delevedove Neto, 251	Rubião Jr
EMEFI Elza Judith Carmelo Torres	Av. Jaime de Almeida Pinto, s/nº	Cohab 1
Almoxarifado da Educação	R. Dr. Costa Leite, 2576	V. Assumpção
EMEE Profª Nair Peres Sartori	Rua Dr. João Queiroz Reis, 420	Vila Sônia
Almoxarifado da Educação	R. Dr. Costa Leite, 2576	V. Assumpção

e) Ensino Infantil:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
CEI Aida Heloísa Ávila	R. Afonso Fernandes Martins, s/n	Jd. Brasil
CEI Arlete Villas Boas Armelin	R. Aécio Ramos, 580	Arlindo Durante

CEI Claudeval Luciano da Silva	R. Amando de Barros, 1386	Centro
CEI Horeste Spadotto	R. João Gotardi, 462	V. Ferroviária
CEI João Queiroz Marques	R. Gal. Telles, 2205a	V. Assumpção
CEI João Rosseto	Av. Bento Lopes, s/n	Rubião Jr.
CEI José Luiz Amat	R. Major Nicolau Kuntz, 485	Boa Vista
CEI Luíza de C. Avellar Pires	R. Curuzu, 2829	Lavapés
CEI Maria de L. Sardenberg	Av. Mirabeau C. Pacheco, 1931	Comerciários 4
CEI Nair Fernandes L. Vaz	Pç. Dr. Rubens Rodrigues Torres, 91	Cohab I
CEI Marisa Scott	R.Edgar de Alencar Saboya, 576	Pq. Marajoara
CEI Profa Jussiara Ap. P. Delgado	R. Sold. Rubens O. Cardoso, 190	Jd. Aeroporto
CEI Rafaela C. F. Benato	R. Carlos de Rosa, 83	24 de maio
CEI Romualdo José Balestrim	R. Rosa Maria de Camargo Basseto, 164	Jd. Flamboyant
CEI Rosemary C. Ribeiro	R. Major Moura Campos, 557	Bairro Alto
CEI Ruy Amado Piozzi	R. Rodrigues Cezar,411	V. Lavradores
CEI Santo Calori	Av. João Batista Carnietto, s/n	V. Paulista
Creche Berçário Criança Feliz	Av. Francisco O. Leite, 620	Jd. Peabiru
Creche e EMEI de Vitoriana	Rod. Alcides Soares, 160/ Km 14	Vitoriana
Creche Mun. V. Aparecida	Av. Vital Brasil, 134	V. Aparecida
CEI Tereza R. Santos	R. Orlando Gamito, 241	V. Jardim
CEI Jurema Ramos Cordeiro	Luiz Garcia Mauricio, 25	Res. Sta Maria
CEI Erasmina Gobete	R. Benedita Zaponi Vieira, 44	Jd Reflorenda
CEI Sílvio de Souza	R. Ângelo Maitan, 1501	Jd Cambuí
EMEI Vila São Lúcio	Av. Vital Brasil, 134	Vila São Lúcio
CEI Profª Roseli Leite Alves – unid. 1	Rua Paulo Francisco de Barros, 100	Jd. Santa Elisa
CEI Profª Roseli Leite Alves – unid. 2	Rua Regente Feijó, 204	Vila Real
CEI Profª Rita Maria V. Luz Borgatto	Est. Mun. Gentil Lourenção, 1760	Rio Bonito
CEI Profª Maria Ap. C. Passarelo	Rua João Barreiro Filho, 190	Jd. Monte Mor
CEI Profª Azize Fadel Camargo	Rua Vicente Pimentel, 85	Rubião Junior
CEI Sílvio de Souza	Rua Angelo Maitan, 1.501	Jd. Cambuí
CEI Márcio Antonio Nunes	Rua Faustino José, nº 53	Conj. Hab. Eng. Francisco Blasi
CEI Mareli dos Santos	Rua Hermes Fonseca, 542	Monte Mor

f) **Secretaria de Esporte**– Ginásio Municipal – Rua Maria Joana Félix Diniz, 1585 – CEP: 18604-420 – Vila Auxiliadora e demais unidades abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
INCA “João Roberto Pilan”	Rua Marília, 491	Vila Antártica
Praça da Juventude	Av. Mario Barberis, 410	Cohab 1
Heróis do Araguaia	Rua Lourenço Castanho s/n	Jardim Monte Mor

Estádio Municipal "Loureval Antonio Prearo"	Rua : Antônio Pedroso Pinto, nº 61	Vila Maria

g) **Secretaria da Saúde**– Avenida Itália s/n – CEP: 18605-230 – Vila Juliana e demais unidades abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Espaço Saúde Dra. Cecília Magaldi	Avenida Santana, 323	Centro
Policlínica Edmundo de Oliveira - CS I	Rua Dr. Raphael Sampaio, 58	Centro
Policlínica Jardim Cristina	Rua José Miguel Salomão, 705	Jardim Cristina
USB CECAP	Praça Carlos César, s/n	Vila Santana
USB COHAB	Rua José Maurício de Oliveira, 345	COHAB I
UBS Vila Jardim	Rua Antonio Amando de Barros,723	Vila Jardim
UBS Maria Luiza	Rua Cinira da Costa Barbosa, s/n	Parque dos Pinheiros
UBS São Lúcio	Rua dos Costas, 211	Vila São Lúcio
USF CAIMÃ	Rua Francisco Dellevedove Neto, 201	Jd. Caimã
USF César Neto	Rua Firmino Pontes Ribeiro, s/n	César Neto
USF COHAB IV	Rua José Domingos Corte, 565	Jardim Bandeirantes
USF Comerciários	Rua Pedro Colino, s/n	Conj. Hab. Joaquim Vernin
USF Jardim Aeroporto	Rua Dante Corsatto, 60	Jardim Aeroporto
USF Jardim Iolanda	Rua Lourenço Castanho, 2114	Jardim Flamboyant
USF Parque Marajoara	Rua Jorge Venâncio, 161	Parque Marajoara
USF Jardim Peabiru	Rua Afonso Fernandes Martins, 406	Jardim Peabiru
USF Jardim Real Parque	Rua Sargento Josi de Souza, 45	Jardim Continental
USF Jardim Santa Eliza	Av. Rubens Rubio da Rosa, 1168	Jardim Santa Elisa
USF Rubião Júnior	Rua Vicente Pimentel, 35	Rubião Júnior
USF Santa Maria	Rua Carlos de Rosa, 1480	Santa Maria I
USF Vitoriana	Rua Visconde do Rio Branco	Vitoriana
Cerest	Rua João Passos, 2058	Centro
RT1	Rua Djalma Dutra, 746	Centro
RT2	Rua Dr Cardoso de Almeira, 1960	Centro
RT3	Rua Herminio Marco Calonego, 621	Jardim Panorama
CEO	Rua Rafael Sampaio, 68	Centro
CAPIS infantil	Rua Pedro Delmanto 763	Jardim Paraíso
CAPS I	Rua Velho Cardoso, 338	Centro
Secretaria da Saúde	Rua Major Mateus, 07	Vila dos Lavradores
Lavapes	Rua João Passos, 2462	Centro
Cachoeirinha	Praça Josias de Paiva, 95	Conjunto Habitacional Arnaldo Leotta de Mello
Hospital do Bairro	R. Padre Salustio Rodrigues Machado	Vila dos Lavradores
Oftalmologia	R. Antonio Figueiredo, 70	Vila dos Lavradores

h) **Secretaria Adjunta de Turismo**– Rua Benjamin Constant, 161 – CEP: 18611-030 – Vila Jahu e demais unidades abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
CASA DO ARTESÃO	R. Amando de Barros, 2711	Vila Guimarães
P.I.T. (POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA)	Av. Prof. José Pedreti Neto, 161	Conj. Res. Frei Fidelis

i) **Secretaria do Verde**– Rua Lourenço Carmelo, 180 – CEP: 18610-265 – Jardim Paraíso e demais unidades abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

Centro Receptivo	Rua Lourenço Carmelo, 50	Jardim Paraíso
Mercado Municipal	Rua Rangel Pestana, s/n	Centro
Recanto da Amizade	Rodovia Marechal Rondon	Cachoeira da Marta

j) **Secretaria do habitação**– Prédio da Prefeitura – Praça Prof. Pedro Torres, 100- CEP: 18600-900
k) **GCM**- Rua Victor Atti, 145-Vila dosd Lavradores- CEP: 18609-090

l) **Secretaria de Planejamento/Projetos**- R: Rangel Pestana, S/N- centro (3º andar Mercadão Municipal) CEP: 18600-070

m) **Secretaria de Infraestrutura**– Rodovia Marechal Rondon KM 248 + 200 metros e demais unidades abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Cemiterio Portal das Cruzes	Rua: Carlino de Oliveira, s/n	Centro
Cemitério Jardim	Av. José Ítalo Bacchi, s/n	Central Parque
Arcret	Rodovia Marechal Rondon	KM 247

n) **Corpo de Bombeiros**– Av. Prof. José Pedreti Neto, 65 – CEP: 18606-125 – CECAP;

o) **Terminal Rodoviário**– Rua Tiradentes, s/n – CEP: 18611-087 – Jardim Central e demais unidades abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Trânsito+ Paratodos	Rua Amando de Barros, s/nº	Lavapés
Aeroporto Tancredo Neves	Rodovia Alcides Cagliari, s/nº	Vila Industrial
Terminal Rodoviário	Rua Tiradentes, s/n – CEP: 18611-087	Jardim Central

p) **Secretaria de Governo** - Praça Professor Pedro Torres, nº100 - CEP: 18600-900 - Centro e na unidade abaixo:

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO
Gestão de Pessoas	Rua General Telles, 1021	Centro

Poderá ser alterado o local de instalação de acordo com a necessidade do Município.

A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia (em português) no ato da entrega do objeto, para cada equipamento.

6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de assistência técnica. Quando do uso da assistência técnica, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para concluir a solicitação demandada, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

6.4 Todo o equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

6.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Durante seu transcurso, poderá ser prorrogado o prazo uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7 Na hipótese acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. E, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

7.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

LICITAÇÕES Fls: COPEL

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual (em português), folders, catálogo, e da rede de assistência técnica autorizada (em português), quando for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

8.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº13.079, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12 O fiscal técnico do contrato terá de comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material empregado no serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação.

10.9.1. A emissão da nota Fiscal deverá ser feita até, no máximo, dia 20 (vinte) de cada mês, exceto no último mês do ano, onde as mesmas deverão ser emitidas até o dia 15 (quinze) de Dezembro, devido ao fechamento das contas anuais.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

10.9.2. As notas fiscais que não chegarem até o setor no prazo estabelecido não poderão ser pagas no mês subsequente, ficando o fornecedor responsável pelo pagamento dos tributos e taxas referentes à nota não quitada e também aos que se referem à nova emissão de nota fiscal.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. O prazo de validade;
10.10.2. A data da emissão;
10.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
10.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
10.10.5. O valor a pagar; e
10.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.10.7. Emissão de declarações informando o enquadramento tributário legal;
10.10.8. Documentações que, por ventura, sejam necessárias.
10.10.9. Indicação de dados bancários para depósito.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

10.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

10.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

11.2. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

11.3. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

11.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.5.1 Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

11.5.2 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.5.4 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6.1 Quando a regularidade for apresentada através de Certidão Negativa de Débitos esta deverá ser relativa aos débitos inscritos em dívida ativa, caso o órgão faça essa distinção na emissão de certidões.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

11.5.6.2 Caso o objeto licitado seja somente de prestação de serviços a regularidade com a fazenda Estadual estará dispensada

11.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.6.1 A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.7 DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

11.7.1 Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

f) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

g) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

i) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

j) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado global da contratação é de **R$ 542.890,00 quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)**. Para obtenção do preço estimado por item, foi utilizada a **mediana** dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desconsiderando-se valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme detalhamento da tabela de itens deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Catmat	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 E 03	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, TENSÃO 127 V OU BIVOLT. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS DE ALTA VAZÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS POR MINUTO POR TORNEIRA, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E COLETIVO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PODERÁ SER EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FÁCIL LIMPEZA E POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304. TEMPERATURA DA ÁGUA COM FAIXA DE REGULAGEM ENTRE 2 °C E 7 °C. UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. COM KIT DE FILTROS INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL, DE TODAS AS PEÇAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ADAPTADORES, REGISTROS, ENGATES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. QUANDO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO BEBEDOURO EXISTENTE NO LOCAL, PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO RETIRADO SER COLOCADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, INSTALAÇÃO, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO ITEM, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. APÓS A INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS TESTES NECESSÁRIOS E ENTREGAR O EQUIPAMENTO INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	355418	UN	80	R$ 2.993,00	R$ 239.440,00
02 E 04	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, TENSÃO 127 V OU BIVOLT, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOX AISI 304, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO AO CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO	611720	UN	70	R$ 4.335,00	R$ 303.450,00

	EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA, COM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 2 °C E 7 °C, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE BÓIA PARA CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA, CUBA/APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX COM DRENO, 04 TORNEIRAS FRONTAIS DE ALTA VAZÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS POR MINUTO POR TORNEIRA, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E COLETIVO, COM OPÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E/OU NATURAL, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM KIT DE FILTROS INCLUSO, EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO/SELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL, DE TODAS AS PEÇAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ADAPTADORES, REGISTROS, ENGATES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. QUANDO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO BEBEDOURO EXISTENTE NO LOCAL PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO RETIRADO SER COLOCADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, INSTALAÇÃO, PEÇAS, CONEXÕES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO ITEM, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. APÓS A INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS TESTES DE FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE QUANTO À ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM, REFRIGERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS TORNEIRAS, ENTREGANDO O EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.					
VALOR TOTAL					**R$ 542.890,00**	

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município:
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Secretaria: 002.004.000.000

II) Gestão/Unidade: 002.004.002.000.000

III) Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Recursos vinculados e Tempo Integral (Fundeb)

IV) Cód. Reduzido: Banco 593, 238 ou 216

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

V) Ficha: 196, 197, 217 e 218

VI) Vínculo detalhado: 01.210.000, 01.220.000 e 02.265.425

VII) A dotação orçamentária das demais secretarias será indicada em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a Secretaria ou Departamento requisitante, a fonte de recursos e a disponibilidade orçamentária correspondente.

Botucatu, 21 de outubro de 2026

Gustavo Vileigas da Costas Carreira
Supervisor Atividades Administrativas
Secretaria de Educação

Aprovo o Termo de Referência.

Gilberto Mariotto Peres
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES Fls:_____ COPEL

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico nº 347/2026 – Processo Administrativo 19.591/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM INSTALAÇÃO

Data de Entrega: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Conforme Edital.

Cota Principapal – Ampla Participação						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, TENSÃO 127 V OU BIVOLT. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS DE ALTA VAZÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS POR MINUTO POR TORNEIRA, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E COLETIVO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PODERÁ SER EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FÁCIL LIMPEZA E POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304. TEMPERATURA DA ÁGUA COM FAIXA DE REGULAGEM ENTRE 2 °C E 7 °C. UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. COM KIT DE FILTROS INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL, DE TODAS AS PEÇAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ADAPTADORES, REGISTROS, ENGATES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. QUANDO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO BEBEDOURO EXISTENTE NO LOCAL, PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO RETIRADO SER COLOCADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, INSTALAÇÃO, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO ITEM, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. APÓS A INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS TESTES NECESSÁRIOS E ENTREGAR O EQUIPAMENTO INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.		UN	60		
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, TENSÃO 127 V OU BIVOLT, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOX AISI 304, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO AO CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA, COM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 2 °C E 7 °C, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE BÓIA PARA CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA, CUBA/APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX COM DRENO, 04 TORNEIRAS FRONTAIS DE ALTA VAZÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS POR MINUTO POR TORNEIRA, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E COLETIVO, COM OPÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E/OU NATURAL, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM KIT DE FILTROS INCLUSO, EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO/SELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL, DE TODAS AS PEÇAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS,		UN	53		

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

	ADAPTADORES, REGISTROS, ENGATES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. QUANDO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO BEBEDOURO EXISTENTE NO LOCAL PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO RETIRADO SER COLOCADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, INSTALAÇÃO, PEÇAS, CONEXÕES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO ITEM, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. APÓS A INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS TESTES DE FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE QUANTO À ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM, REFRIGERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS TORNEIRAS, ENTREGANDO O EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.					

Cota Reservada – Exclusiva ME-EPP

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
03	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, TENSÃO 127 V OU BIVOLT. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS DE ALTA VAZÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS POR MINUTO POR TORNEIRA, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E COLETIVO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PODERÁ SER EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FÁCIL LIMPEZA E POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304. TEMPERATURA DA ÁGUA COM FAIXA DE REGULAGEM ENTRE 2 °C E 7 °C. UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. COM KIT DE FILTROS INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL, DE TODAS AS PEÇAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ADAPTADORES, REGISTROS, ENGATES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. QUANDO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO BEBEDOURO EXISTENTE NO LOCAL, PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO RETIRADO SER COLOCADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, INSTALAÇÃO, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO ITEM, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. APÓS A INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS TESTES NECESSÁRIOS E ENTREGAR O EQUIPAMENTO INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.		UN	20		
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, TENSÃO 127 V OU BIVOLT, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOX AISI 304, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO AO CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA, COM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 2 °C E 7 °C, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE BÓIA PARA CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA, CUBA/APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX COM DRENO, 04 TORNEIRAS FRONTAIS DE ALTA VAZÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS POR MINUTO POR TORNEIRA, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E COLETIVO, COM OPÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E/OU NATURAL, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM KIT DE FILTROS INCLUSO, EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO/SELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O FORNECIMENTO		UN	17		

LICITAÇÕES Fls:_____ COPEL

	DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL, DE TODAS AS PEÇAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ADAPTADORES, REGISTROS, ENGATES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. QUANDO NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO BEBEDOURO EXISTENTE NO LOCAL PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO RETIRADO SER COLOCADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, INSTALAÇÃO, PEÇAS, CONEXÕES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO ITEM, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. APÓS A INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS TESTES DE FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE QUANTO À ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM, REFRIGERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS TORNEIRAS, ENTREGANDO O EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone: Fax: e-mail:
Validade da Proposta: **90 dias**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

LICITAÇÕES Fls:_____ COPEL

ANEXO III

DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº: _____/20___

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

12 para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

13 que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14 que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

15 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

16 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

17 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

18 que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

19 que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

20 o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

21 que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome:_____, CPF: _____, RG:_____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

LICITAÇÕES Fls:_____ COPEL

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO PMB n.º 19.591/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 347/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º ___/20___

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da _____, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor _____, e a nº _____, e de outro lado a empresa _____, sediada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

21.4 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de _____, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

21.5 Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

22 PREÇOS E QUANTITATIVOS

22.4 Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	*Descrição*	*Código*	*Unidade*	*Quantidade Máxima*	*Valor unitário R$*	*Valor total do item R$*

	Valor Total da Ata					

22.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

23 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

23.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.4.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

23.4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.5.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.5.4 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.5.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

23.5.6 No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

23.5.7 O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

23.5.8 O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

24 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto será o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

24.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

25 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

25.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

25.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

25.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

25.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 25.5 e no item 25.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

25.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

26.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

26.4.2 Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

26.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

26.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

26.7.1 Por razão de interesse público;

26.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

26.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

27 DAS PENALIDADES

27.4 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.4.1 advertência;

27.4.2 multa;

27.4.3 impedimento de licitar e contratar;

27.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.5 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

27.5.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

27.5.2 No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, ou **pela recusa injustificada de fornecimento**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

27.6 Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

27.7 Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

27.8 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

28 CONDIÇÕES GERAIS

28.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Botucatu,

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA DETENTORA:

TESTEMUNHAS:

LICITAÇÕES Fls: COPEL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO N°
PROCESSO PMB N.º 19.591/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 347/2.026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM INSTALAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na, representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com **os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº. - Processo administrativo nº.,** e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

28.5 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

28.6 Objeto da contratação:

Item	*Especificação*	*CATMAT*	*Unidade de medida*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01						
02						
03						
...						

28.7 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

28.7.1 O Termo de Referência;

28.7.2 O Edital da Licitação;

28.7.3 A Proposta do contratado;

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

28.7.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

29 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

29.4 O prazo de prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

29.4.1 Prazo de Entrega 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

29.4.2 Prazo da garantia do produto deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

29.4.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

29.5 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

29.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

30 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

30.4 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

31 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

31.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

32 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

32.4 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

32.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

33 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

33.4 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

34 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

34.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

34.5 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

34.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

34.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

34.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

34.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

34.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

34.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

35 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

35.4 São obrigações do Contratante:

35.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

35.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

35.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

35.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

35.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

35.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

35.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

35.12 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

35.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

35.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

36 **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

36.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

36.5 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso

36.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);

36.7 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

36.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

36.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

36.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

36.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

36.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

36.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

36.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

36.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

36.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

36.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

36.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.

36.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

36.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

36.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

36.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

36.23 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

36.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

37 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

37.4 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

37.5 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.

f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

37.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

37.6.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

37.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

37.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

37.6.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

37.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

37.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

LICITAÇÕES
Fls:
COPEL

37.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

37.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

37.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

38 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

38.4 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

38.5 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

38.6 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado.

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

38.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

38.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

38.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

38.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

38.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

38.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

38.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

38.8.3 Indenizações e multas.

38.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

38.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

39 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

39.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

39.4.1 Gestão/Unidade:

39.4.2 Fonte de Recursos:

39.4.3 Programa de Trabalho:

39.4.4 Elemento de Despesa:

39.4.5 Plano Interno:

39.4.6 Nota de Empenho:

39.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

40 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

40.4 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

41 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

41.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

41.5 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

41.6 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

41.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

42 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

42.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

43 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

43.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

LICITAÇÕES
Fls:_____
COPEL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Nº 19.591/2026 - Pregão Eletrônico Nº 347/2026.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM INSTALAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos tempos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____

LICITAÇÕES
Fls:_____
COPEL

Cargo: _____
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)